



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MOGI GUAÇU

A (o) Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 1.225.043.888, 1.226.728.518, 1.230.028.180 anexa(s) à presente e que desta faz(em) parte integrante, em face de:

Devedor: Hbm Transportes LTDA Epp			
Endereço: Rua Luiz Chiarelli 00220 Loteamento Parque Real Guacu			
Cidade: Mogi Guaçu	Estado: SP	CEP: 13845020	
IE/ident: 455161296112	CNPJ/CPF: 07.404.384/0001-57		

Requer, pois, digno-se V. Exa. de ordenar a citação do(a) devedor(a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, recaindo, preferencialmente, sobre dinheiro ou ativos recebíveis, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preconizada nos §§ 1º e 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios,

Nestes termos, dando à causa o valor correspondente a:	169.139,47
Principal	132.454,10
Correção	0,00
Juros de Mora do Principal	0,00

pede deferimento.

MOGI GUAÇU, 29 de março de 2017.

ANSELMO PRIETO ALVAREZ  
Procurador do Estado  
OAB/SP Nº 111.246



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

fls. 2

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
<b>112522</b>	<b>189</b>	<b>20/12/2016</b>	<b>1.225.043.888</b>

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.


Devedor			
Razão Social / Nome	<b>Hbm Transportes LTDA Epp</b>		
CNPJ / CPF	<b>07.404.384/0001-57</b>	CNAE	
IE / Ident.	<b>455161296112</b>	Órgão Expedidor	
Endereço	<b>Rua Luiz Chiarelli, 00220</b>		
Complemento			
Bairro	<b>Loteamento Parque Real Guacu</b>		
Cidade	<b>Mogi Guaçu</b>	Estado	<b>SP</b>
		CEP	<b>13845-020</b>

Secretaria / Órgão de Origem	
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

<b>Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS</b>	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	<b>R\$ 45.551,04</b>

Débito
<b>Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS</b>

Relativo a	<b>oper. diversas de import./subst.trib</b>	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	<b>30/11/2016</b>
Data de referência	<b>01/08/2016</b>		
Valor inscrito	<b>R\$ 45.551,04</b>	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	<b>26/09/2016</b>		
Data do início da incidência dos juros moratórios	<b>27/09/2016</b>		

<b>*1225043888*</b>	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
	Página 1 / 2	Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JOSE FAGUNDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/03/2017 às 12:03, sob o número 15000313420178260362. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500031-34.2017.8.26.0362 e código WM4Xyhjw.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

fls. 3

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
112522	189	20/12/2016	1.225.043.888

Histórico – Fundamento Legal

**Fundamento Legal:**

A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do art. 49 da Lei Estadual nº 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do art. 1º, §§ 1º, 4º e 5º da Lei Estadual nº 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento). 2. Multa de mora de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei nº 6.734/89, observada a redação introduzida pelo inciso X, do art. 1º da Lei Estadual nº 9.399/96. Termo inicial de incidência dos juros de mora indicado acima em conformidade com o art. 59 da Lei nº 6.374/89. A partir de 23/12/2009: 1. Os juros de mora passam a ser de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, fixados e exigidos na data do pagamento do débito fiscal, incluindo-se esse dia, os quais poderão ser reduzidos por ato do Secretário da Fazenda, observando-se como parâmetro as taxas médias pré-fixadas das operações de crédito com recursos livres divulgados pelo Banco Central do Brasil e em nenhuma hipótese inferior à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidações e de Custódia – SELIC para títulos federais acumulada mensalmente, nos termos do art. 96, I, alínea “a”, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09. 2. O fundamento da multa de mora passa a ser o art. 87, IV da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XIV da Lei nº 13.918/09. 3. O fundamento do termo inicial de incidência dos juros de mora passa a ser o art. 96, I, “a” da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09.

**Observações:**

Data de entrega da GIA: 26/09/2016

*1225043888*	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	

Página 2 / 2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

fls. 4

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
113365	52	25/01/2017	1.226.728.518

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

Devedor			
Razão Social / Nome	Hbm Transportes LTDA Epp		
CNPJ / CPF	07.404.384/0001-57	CNAE	
IE / Ident.	455161296112	Órgão Expedidor	
Endereço	Rua Luiz Chiarelli, 00220		
Complemento			
Bairro	Loteamento Parque Real Guacu		
Cidade	Mogi Guaçu	Estado	SP
		CEP	13845-020

Secretaria / Órgão de Origem	
SECRETARIA DA FAZENDA	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	R\$ 39.732,13

Débito
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

Relativo a	oper. diversas de import./subst.trib	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	29/12/2016
Data de referência	01/09/2016		
Valor inscrito	R\$ 39.732,13	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	25/10/2016		
Data do início da incidência dos juros moratórios	26/10/2016		

*1226728518*	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
	Página 1 / 2	Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JOSE FAGUNDES e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 30/03/2017 às 12:03, sob o número 15000313420178260362. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500031-34.2017.8.26.0362 e código WM4XYhiv.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

fls. 5

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
113365	52	25/01/2017	1.226.728.518

Histórico – Fundamento Legal

**Fundamento Legal:**

A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do art. 49 da Lei Estadual nº 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do art. 1º, §§ 1º, 4º e 5º da Lei Estadual nº 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento). 2. Multa de mora de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei nº 6.734/89, observada a redação introduzida pelo inciso X, do art. 1º da Lei Estadual nº 9.399/96. Termo inicial de incidência dos juros de mora indicado acima em conformidade com o art. 59 da Lei nº 6.374/89. A partir de 23/12/2009: 1. Os juros de mora passam a ser de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, fixados e exigidos na data do pagamento do débito fiscal, incluindo-se esse dia, os quais poderão ser reduzidos por ato do Secretário da Fazenda, observando-se como parâmetro as taxas médias pré-fixadas das operações de crédito com recursos livres divulgados pelo Banco Central do Brasil e em nenhuma hipótese inferior à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidações e de Custódia – SELIC para títulos federais acumulada mensalmente, nos termos do art. 96, I, alínea “a”, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09. 2. O fundamento da multa de mora passa a ser o art. 87, IV da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XIV da Lei nº 13.918/09. 3. O fundamento do termo inicial de incidência dos juros de mora passa a ser o art. 96, I, “a” da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09.

**Observações:**

Data de entrega da GIA: 26/10/2016

*1226728518*	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Página 2 / 2



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls. 6

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
<b>115015</b>	<b>19</b>	<b>21/02/2017</b>	<b>1.230.028.180</b>

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição em Dívida Ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.


Devedor			
Razão Social / Nome	<b>Hbm Transportes LTDA Epp</b>		
CNPJ / CPF	<b>07.404.384/0001-57</b>	CNAE	
IE / Ident.	<b>455161296112</b>	Órgão Expedidor	
Endereço	<b>Rua Luiz Chiarelli, 00220</b>		
Complemento			
Bairro	<b>Loteamento Parque Real Guacu</b>		
Cidade	<b>Mogi Guaçu</b>	Estado	<b>SP</b>
		CEP	<b>13845-020</b>

Secretaria / Órgão de Origem	
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
Dados do Processo Administrativo	
GDOC	Processo

<b>Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS</b>	
Somatório dos Valores Originais Inscritos (não considerados a atualização monetária e os acréscimos legais incidentes).	Total Geral
	<b>R\$ 47.170,93</b>

Débito
<b>Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS</b>

Relativo a	<b>oper. diversas de import./subst.trib</b>	Nº do parcelamento rompido	
Data do último pagamento parcial		Data da última notificação efetuada pela Origem	<b>31/01/2017</b>
Data de referência	<b>01/10/2016</b>		
Valor inscrito	<b>R\$ 47.170,93</b>	(já deduzidos os pagtos. parciais anteriores)	
Data do início da correção monetária	<b>25/11/2016</b>		
Data do início da incidência dos juros moratórios	<b>26/11/2016</b>		

<b>*1230028180*</b>	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
	Página 1 / 2	Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIBELES FERRIGNO POLI IDE ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/03/2017 às 12:03, sob o número 15000313420178260362. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500031-34.2017.8.26.0362 e código WM4XXjhw.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

fls. 7

Livro	Folha	Data da Inscrição	Nº do Lançamento em Dívida Ativa
115015	19	21/02/2017	1.230.028.180

Histórico – Fundamento Legal

**Fundamento Legal:**

A importância supra refere-se ao ICMS proveniente de débito declarado e não pago, nos termos do art. 49 da Lei Estadual nº 6.374/89. Sobre o ICMS incidem: 1. Juros de mora, nos termos do art. 1º, §§ 1º, 4º e 5º da Lei Estadual nº 10.175/98, equivalentes: a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, em percentual nunca inferior a 1% (um por cento); b) por fração de mês, a 1% (um por cento). 2. Multa de mora de 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 87 e 98 da Lei nº 6.734/89, observada a redação introduzida pelo inciso X, do art. 1º da Lei Estadual nº 9.399/96. Termo inicial de incidência dos juros de mora indicado acima em conformidade com o art. 59 da Lei nº 6.374/89. A partir de 23/12/2009: 1. Os juros de mora passam a ser de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, fixados e exigidos na data do pagamento do débito fiscal, incluindo-se esse dia, os quais poderão ser reduzidos por ato do Secretário da Fazenda, observando-se como parâmetro as taxas médias pré-fixadas das operações de crédito com recursos livres divulgados pelo Banco Central do Brasil e em nenhuma hipótese inferior à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidações e de Custódia – SELIC para títulos federais acumulada mensalmente, nos termos do art. 96, I, alínea “a”, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09. 2. O fundamento da multa de mora passa a ser o art. 87, IV da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XIV da Lei nº 13.918/09. 3. O fundamento do termo inicial de incidência dos juros de mora passa a ser o art. 96, I, “a” da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pelo art. 11, XVI da Lei nº 13.918/09.

**Observações:**

Data de entrega da GIA: 24/11/2016

*1230028180*	Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema da Procuradoria Geral do Estado mediante dados fornecidos pela origem	
		Dra. Sibeles Ferrigno Poli Ide Alves Procuradora do Estado



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 564, ., Centro - CEP 13840-000, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roginer Garcia Carniel**

Vistos.

1) Cite-se o(a) executado(a) dos termos da ação, para que, no prazo de 05 (dias), efetue o pagamento do débito, devidamente corrigido, fixando, desde logo, honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito, em caso de pronto pagamento ou não sendo oferecidos embargos.

2) Sendo negativa a citação, tornem os autos à Exequente para informar o endereço atualizado do(a) executado(a), para regularizar a relação jurídico processual, com a citação.

3) Citado(a), transcorrido o prazo, e nada sendo providenciado, **informe a Exequente o valor atualizado do débito.**

4) Após, levando-se em conta a ordem de preferência estabelecida tanto pelo artigo 11 da Lei nº 6830/80, como pelo artigo 835 do Código de Processo Civil, que indica o dinheiro como o primeiro bem a ser objeto de penhora, determino, mediante a utilização do sistema BACENJUD, **como tentativa de penhora, o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado (pessoa jurídica e ou física/ física e firma individual),** até o valor do débito cobrado na presente execução fiscal. Providencie-se.

5) Com o bloqueio total ou parcial, dou por penhorado o valor encontrado, devendo ser providenciado o necessário para a intimação do(a)s executado(a)s da penhora realizada, ficando autorizada, **somente em caso de bloqueio de valores,** a pesquisa de endereço pelo sistema BACENJUD, se houver necessidade.

6) Caso sejam bloqueados valores excedentes ao débito, determino, desde já, o seu imediato desbloqueio, e em caso de valores ínfimos, os mesmos não serão levados a efeito, nos termos do artigo 836 do CPC.

7) Em sendo negativa ou insuficiente a ordem de bloqueio, fica, desde já, deferida a inclusão de minuta de bloqueio no sistema RENAJUD, e expedição de **mandado de penhora** do(s) veículo(s) bloqueado(s), bem como, de livre penhora de bens, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) encontrado(s), **respeitando o limite do débito cobrado nestes autos.**

8) Cumpridas, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, ficando deferido o pedido, após decorrido o prazo legal, de transferência e eventual levantamento do valor bloqueado, em favor da Exequente, deduzidas as custas, se for o caso, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Mogi-Guacu, 12 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Chico de Paula, 564 - Mogi-Guacu-SP - CEP 13840-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp - CNPJ: 07.404.384/0001-57, IE: 455161296112**  
 Dívida Ativa nº: **1225043888, 1226728518, 1230028180**  
 Valor do Débito: **R\$ 169.139,47 - Atualizado até: 30/03/2017 12:03:28**

Destinatário(a):  
 Hbm Transportes Ltda Epp  
 Rua Luiz Chiarelli, 00220, Loteamento Parque Real Guacu  
 Mogi Guacu-SP  
 CEP 13845-020

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, acesse o site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Guacu, 22 de maio de 2017. ANA CLAUDIA MALTEMPI DE LIMA - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

25/05/2017  
LOTE: 24736

fls. 40

DESTINATÁRIO  
Hbm Transportes Ltda Epp  
Rua Luiz Chiarelli, 00220, -, Loteamento Parque  
Mogi Guacu, SP  
13845-020

AR687903317JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Regina Simone

29.05.17  
17459692

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO

JJ

Este documento é copia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 01/06/2017 às 08:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/destaques/listagem/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1300031-34.2017.8.26.0362 e código 1250K.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Intimação da Exequente para **apresentar cálculo atualizado do débito**, para cumprimento da decisão retro (providenciar bacenjud).

Nada Mais. Mogi-Guacu, 24 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, Rosangela Aparecida Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
 6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 24/08/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Intimação da Exequite para apresentar cálculo atualizado do débito, para cumprimento da decisão retro (providenciar bacenjud).

Mogi-Guacu, (SP), 24 de agosto de 2017

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que, em 03/09/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 05/09/2017.

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Intimação da Exequente para apresentar cálculo atualizado do débito, para cumprimento da decisão retro (providenciar bacenjud).

Mogi-Guacu, (SP), 04/09/2017.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE  
CAMPINAS**

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA SAF - SETOR DE  
ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU.**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1500031-34.2017.8.26.0362**

**EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXECUTADO: HBM TRANSPORTES LTDA EPP**

**A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu procurador subscritor, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do demonstrativo do débito atualizado (**R\$ 216.509,47**).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campinas, 27 de setembro de 2017.

BRUNO CUNHA COSTA

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 302.233

Movimentação Exec. Fiscal Relatórios Crda Manutenção Sair

Consultar Débito >> Listagem

Total dos débitos inscritos ativos recuperados

**R\$ 216.509,47**

Dados da E.F.

Retornar

[ - ] Tipo de Débito: ICMS Declarado

Nº de débitos: **3**

Valor total por tipo de débitos ativos

**R\$ 216.509,47**

Valor total por tipo de débitos inativos

**R\$ 0,00**

Nº	Nº do Registro/CDA	Nº Da Etiqueta	Devedor	CNPJ	IE
1	1225043888		HBM TRANSPORTES LTDA EPP	07.404.384/0001-57	455161296112
	Cliente		Tipo de Débito	Situação	Status Ajuizamento Parcelamento
	SECRETARIA DA FAZENDA		ICMS Declarado	Inscrito	Ajuizado Não
			Endereço		
			RUA LUIZ CHIARELLI, 00220, LOTEAMENTO PARQUE REAL GUACU, MOGI GUACU - SP - 13845-020		

Protesto

Status

Data atualização status

Aguardando seleção para próxima remessa de protesto

03/02/2017

Nº	Nº do Registro/CDA	Nº Da Etiqueta	Devedor	CNPJ	IE
2	1226728518		HBM TRANSPORTES LTDA EPP	07.404.384/0001-57	455161296112
	Cliente		Tipo de Débito	Situação	Status Ajuizamento Parcelamento
	SECRETARIA DA FAZENDA		ICMS Declarado	Inscrito	Ajuizado Não
			Endereço		
			RUA LUIZ CHIARELLI, 00220, LOTEAMENTO PARQUE REAL GUACU, MOGI GUACU - SP - 13845-020		

Protesto

Status

Data atualização status

Cartório protestou

10/03/2017

Nº	Nº do Registro/CDA	Nº Da Etiqueta	Devedor	CNPJ	IE
3	1230028180		HBM TRANSPORTES LTDA EPP	07.404.384/0001-57	455161296112
	Cliente		Tipo de Débito	Situação	Status Ajuizamento Parcelamento
	SECRETARIA DA FAZENDA		ICMS Declarado	Inscrito	Ajuizado Não
			Endereço		
			RUA LUIZ CHIARELLI, 00220, LOTEAMENTO PARQUE REAL GUACU, MOGI GUACU - SP - 13845-020		

Protesto

Status

Data atualização status

Aguardando geração do arquivo

01/03/2017


Total dos débitos inscritos ativos recuperados

**R\$ 216.509,47**

[Dados da E.F.](#)


[Retornar](#)



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.RMRANGEL segunda-feira, 08/01/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		


### Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

<b>Número do Processo:</b>	1500031-34.2017.8.26.0362	
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
<b>Vara/Juízo:</b>	13461 - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DE MOGI GUAÇÚ	
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Roginer Garcia Carniel	
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal	
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>		
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Fazenda Pública do Estado de São Paulo	
<b>Dados do bloqueio</b>		
<b>Relação dos Réus/Executados</b>	<b>Relação de Valores a Bloquear</b>	<b>Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)</b>
07.404.384/0001-57 : HBM TRANSPORTES LTDA - EPP	216.509,47	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	fls. 18 EJUBP.RMRANGEL segunda-feira, 15/01/2018
		<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180000072696
<b>Número do Processo:</b>	1500031-34.2017.8.26.0362
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	13461 - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DE MOGI GUAÇÚ
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Roginer Garcia Carniel
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Fazenda Pública do Estado de São Paulo

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>07.404.384/0001-57 - HBM TRANSPORTES LTDA - EPP</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/01/2018 13:33	Bloq. Valor	Roginer Garcia Carniel	216.509,47	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/01/2018 19:38
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/01/2018 13:33	Bloq. Valor	Roginer Garcia Carniel	216.509,47	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/01/2018 01:56
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/01/2018 13:33	Bloq. Valor	Roginer Garcia Carniel	216.509,47	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/01/2018 20:32
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	Fazenda Pública do Estado de São Paulo
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>
<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ANA CLAUDIA MALTEMPI DE LIMA

28/02/2018 - 16:23:10

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOGI-GUACU
Juiz Inclusão	ROGINER GARCIA CARNIEL
Órgão Judiciário	SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE MOGI GUACU
Nº do Processo	15000313420178260362

**Total de veículos: 7**

<b>Placa</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
DPB1234	SP	VOLVO/VM 260 6X2R	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	Transferência
DBM0068	SP	SCANIA/R124 GA4X2NZ 400	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	Transferência
AJW0734	SP	SR/GUERRA AG GR	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	Transferência
AJJ9901	SP	SR/GUERRA AG GR	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	Transferência
KDK2944	SP	R/GUERRA AG GR	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	Transferência
LYH0778	SP	REB/RANDON SR GR TR	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	Transferência
CDM3588	SP	REB/KRONE	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	Transferência



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à(ao) Exequente para manifestação.

Nada Mais. Mogi-Guacu, 28 de fevereiro de 2018.  
 Eu, \_\_\_\_\_, ANA CLAUDIA MALTEMPI DE LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE MOGI-GUAÇU  
FORO DE MOGI GUAÇU  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
Exeçúente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 28/02/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à(ao) Exeçúente para manifestação.

Mogi-Guacu, (SP), 28 de fevereiro de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exeqüente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que, em 10/03/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 13/03/2018.

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Vista à(ao) Exequente para manifestação.

Mogi-Guacu, (SP), 11/03/2018.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1500031-34.2017.8.26.0362

SAF - SETOR DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: HBM TRANSPORTES LTDA EPP

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(S)
1.225.043.888, 1.226.728.518, 1.230.028.180	InscritaInscritaInscrita	R\$ 77.750,16R\$ 67.126,64R\$ 78.816,97

SOMATÓRIA DAS CDAS: 223.693,77 - 15/03/2018 17:26:08

Meritíssimo Juiz,

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, quer a suspensão do presente feito pelo prazo de 01 (um) ano com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.830/80, considerando que não foram localizados bens de propriedade da(o) executada(o) passíveis de sofrerem constrição judicial.

Referida medida é autorizada pelo artigo 12, inciso V, "a", da Portaria GPR5 n. 08 de 21 de maio de 2015.

Pede deferimento.

Campinas, 15 de março de 2018.

Ana Paula Costa Sanchez

Procuradora do Estado

OAB/SP nº 158.161





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Petição retro: esclareça a Exequente, tendo em vista que houve o bloqueio de 07 veículos, vide fl.20. Prazo: 30 dias, sob pena de suspensão do processo nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Nada Mais. Mogi-Guacu, 28 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE MOGI-GUAÇU  
FORO DE MOGI GUAÇU  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 02/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Petição retro: esclareça a Exequente, tendo em vista que houve o bloqueio de 07 veículos, vide fl.20. Prazo: 30 dias, sob pena de suspensão do processo nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Mogi-Guacu, (SP), 02 de abril de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que, em 12/04/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/04/2018.

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Petição retro: esclareça a Exequente, tendo em vista que houve o bloqueio de 07 veículos, vide fl.20. Prazo: 30 dias, sob pena de suspensão do processo nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Mogi-Guacu, (SP), 13/04/2018.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 PROCURADORIA REGIONAL DE  
 CAMPINAS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1500031-34.2017.8.26.0362  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 EXECUTADO: HBM TRANSPORTES LTDA EPP

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A)	PARCELAMENTO
1.225.043.888, 1.226.728.518, 1.230.028.180	Inscrita Inscrita	R\$ 78.324,11R\$ 67.627,27R\$ 79.411,32	---

Valor total atualizado das CDAs: 225.362,70 R\$ em 16/05/2018  
 17:03:12

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Requer a FESP, nos termos do artigo 845, § 1º do Código de Processo Civil, que a penhora dos três veículos descritos nos documentos anexos seja feita por termo nos autos, "verbis":

"Art. 845. Efetuar-se-á a penhora onde se encontrarmos bens, ainda que sob a posse, a detenção ou a guarda de terceiros.

§ 1º A penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, e a penhora de veículos automotores, quando apresentada certidão que ateste a sua existência, serão realizadas por termo nos autos. (g. N.)"



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE  
CAMPINAS

Para fins de avaliação, apresenta, em anexo, o valor do (s) veículo (s) de acordo com a tabela FIPE, nos termos do artigo 871, inciso IV, do CPC.

Pede deferimento.

Campinas, 16 de maio de 2018

Ana Paula Costa Sanchez  
Procuradora do Estado  
OAB/SP N° 158.161

Data: 25/04/2018 Hora: 17:03:05

DHEA,03.2.0 SECRETARIA DA FAZENDA - C.A.T./ DI DATA: 25/04/18  
 48ANTOBENN CONSULTA CADASTRO DE VEICULOS - USO EXCLUSIVO SEFAZ HORA: 17:07:27

```

-----DADOS DO VEICULO-----
RENAVAM.....: 00842250921 MARCA/MODE: 344901-SCANIA/R124 GA4X2NZ 400
FABRIC/MODEL: 2004/2004 CHASSI.....: 9BSR4X2A043560059 BL.: N LIC:
PROCEDENCIA.: NACIONAL RESTRICAO.: INCLUSAO...: 03/12/2004
COR: BRANCA CARGA: 18,20 POT: 400 CIL: ULT.ALTERAC: 28/11/2012
DT.INIC.PAGT: GUINCHO...: ULTIMO LICENC.: 2017 - 17/02/2018
PLACA ATUAL.: DBM0068 MUNICIPIO.: 455.8-MOJI-GUACU
PLACA ANT...: DBM0068 MUNIC.ANT.: 746.8-ESTIVA GERBI
PLACA ANT...: DBM0068 MUNIC.ANT.: 455.8-MOJI-GUACU
-----PROPRIETARIO-----
NOME.....: HBM TRANSPORTES LTDA EPP CGC/CPF: 07.404.384/0001-57
ENDereco....: RUA LUIZ CHIARELLI, 220 COMPL.:
CEP.....: 13845 020 BAIRRO: LOT GUACU PQ R
MUNICIPIO...: 455.8-MOJI-GUACU DRT-16 PF-12 Mogi-Guacu
-----NOTA FISCAL-----
NUMERO.....: DATA.....: 25/11/2004 INSCRICAO:
VALOR NOTA..: 260.000,00 VALOR P/ CALCULO: 260.000,00
    
```

```

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
CONT          HIST C/C VOLTA IPVA SUJ.P          HELP PRINT OPCAO FIM
                                   OPCAO:
    
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA COSTA SANCHEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/05/2018 às 17:45, sob o número WMGU18800004482. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500031-34.2017.8.26.0362 e código TU9cNbgH.

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	abril de 2018
Código Fipe:	513087-5
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-124 GA 400 4x2 NZ 2p (diesel)
Ano Modelo:	2004
Autenticação	gr1gps7ytnr9
Data da consulta	quarta-feira, 25 de abril de 2018 17:38
Preço Médio	R\$ 117.455,00

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	abril de 2018
Código Fipe:	004370-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	n216pvg2lkrl
Data da consulta	quarta-feira, 25 de abril de 2018 18:33
Preço Médio	R\$ 28.464,00



Data: 16/05/2018 Hora: 17:10:25

DHEA,03.2.0 SECRETARIA DA FAZENDA - C.A.T./ DI DATA: 16/05/18  
 48ANTOBENN CONSULTA CADASTRO DE VEICULOS - USO EXCLUSIVO SEFAZ HORA: 17:14:23

```

-----DADOS DO VEICULO-----
RENAVAM.....: 00585153680 MARCA/MODE: 220522-CHEVROLET/MONTANA LS
FABRIC/MODEL: 2013/2014 CHASSI.....: 9BGCA80X0EB169785 BL.: N LIC:
PROCEDENCIA.: NACIONAL RESTRICAO.: INCLUSAO...: 15/10/2013
COR: BRANCA CARGA: 0,70 POT: 102 CIL: 1400 ULT.ALTERAC:
DT.INIC.PAGT: GUINCHO...: ULTIMO LICENC.: 2017 - 01/09/2017
PLACA ATUAL.: EJW7725 MUNICIPIO.: 455.8-MOJI-GUACU

-----PROPRIETARIO-----
NOME.....: HBM TRANSPORTES LTDA EPP CGC/CPF: 07.404.384/0001-57
ENDERECO...: RUA LUIZ CHIARELLI, 220 COMPL.:
CEP.....: 13845 020 BAIRRO: LOT GUACU PQ R
MUNICIPIO...: 455.8-MOJI-GUACU DRT-16 PF-12 Mogi-Guacu

-----NOTA FISCAL-----
NUMERO.....: DATA.....: 30/09/2013 INSCRICAO:
VALOR NOTA..: 29.508,89 VALOR P/ CALCULO: 29.508,89
    
```

```

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---
CONT          HIST C/C VOLTA IPVA SUJ.P          HELP PRINT OPCA O FIM
                                   OPCA:
    
```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA COSTA SANCHEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/05/2018 às 17:45, sob o número WMGU18800004482. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500031-34.2017.8.26.0362 e código 6hd16c0n.

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	maio de 2018
Código Fipe:	004381-8
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	CRUZE LTZ 1.8 16V FlexPower 4p Aut.
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação	xs02twz1hj4
Data da consulta	quarta-feira, 16 de maio de 2018 17:22
Preço Médio	R\$ 48.845,00

Data: 16/05/2018 Hora: 17:17:35

DHEA,03.2.0 SECRETARIA DA FAZENDA - C.A.T./ DI DATA: 16/05/18  
 48ANTOBENN CONSULTA CADASTRO DE VEICULOS - USO EXCLUSIVO SEFAZ HORA: 17:14:23

```

-----DADOS DO VEICULO-----
RENAVAM.....: 00404042953 MARCA/MODE: 104615-CHEVROLET/CRUZE LTZ NB
FABRIC/MODEL: 2011/2012 CHASSI.....: 9BGP69M0CB208785 BL.: N LIC:
PROCEDENCIA.: NACIONAL RESTRICA.: INCLUSAO...: 09/12/2011
COR: BRANCA CARGA: POT: 144 CIL: 1800 ULT.ALTERAC:
DT.INIC.PAGT: GUINCHO...: ULTIMO LICENC.: 2017 - 01/11/2017
PLACA ATUAL.: EVK5528 MUNICIPIO.: 455.8-MOJI-GUACU

-----PROPRIETARIO-----
NOME.....: HBM TRANSPORTES LTDA EPP CGC/CPF: 07.404.384/0001-57
ENDERECO...: RUA LUIZ CHIARELLI, 220 COMPL.:
CEP.....: 13845 020 BAIRRO: LOT GUACU PQ R
MUNICIPIO...: 455.8-MOJI-GUACU DRT-16 PF-12 Mogi-Guacu

-----NOTA FISCAL-----
NUMERO.....: DATA.....: 06/12/2011 INSCRICAO:
VALOR NOTA..: 78.000,00 VALOR P/ CALCULO: 78.000,00
    
```

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---  
 CONT HIST C/C VOLTA IPVA SUJ.P HELP PRINT OPCAO FIM  
 OPCAO:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO TERMO**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS**

Vistos.

Fls.28/29: defiro o pedido do exequente, e determino a penhora, por termo nos autos, dos veículos indicados e melhor descritos às fls.30/35, a saber: 1) um veículo Scania/R124, placas DBM0068, valor de R\$ 117.455,00 na tabela FIPE, 2) um veículo Chevrolet/Montana, placas EJW7725, valor de R\$ 28.464,00 na tabela FIPE, e 3) um veículo Chevrolet/Cruze LTZ, placa EVK5528, valor de R\$ 48.845,00 na tabela FIPE.

Independentemente de outra formalidade, servirá a presente decisão como termo de penhora em favor da Exequente.

Após, manifeste-se a exequente em prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se que apenas um dos veículos bloqueados às fls.20 foi indicado à penhora às fls.28/29, devendo inclusive, manifestar-se à respeito do desbloqueio dos demais veículos.

Intime-se.

Mogi Guacu, 28 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 30/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fls.28/29: defiro o pedido do exequente, e determino a penhora, por termo nos autos, dos veículos indicados e melhor descritos às fls.30/35, a saber: 1) um veículo Scania/R124, placas DBM0068, valor de R\$ 117.455,00 na tabela FIPE, 2) um veículo Chevrolet/Montana, placas EJW7725, valor de R\$ 28.464,00 na tabela FIPE, e 3) um veículo Chevrolet/Cruze LTZ, placa EVK5528, valor de R\$ 48.845,00 na tabela FIPE. Independentemente de outra formalidade, servirá a presente decisão como termo de penhora em favor da Exequente. Após, manifeste-se a exequente em prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se que apenas um dos veículos bloqueados às fls.20 foi indicado à penhora às fls.28/29, devendo inclusive, manifestar-se à respeito do desbloqueio dos demais veículos. Intime-se.

Mogi Guacu, (SP), 30 de novembro de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequirente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que, em 10/12/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 12/12/2018.

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Vistos. Fls.28/29: defiro o pedido do exequente, e determino a penhora, por termo nos autos, dos veículos indicados e melhor descritos às fls.30/35, a saber: 1) um veículo Scania/R124, placas DBM0068, valor de R\$ 117.455,00 na tabela FIPE, 2) um veículo Chevrolet/Montana, placas EJW7725, valor de R\$ 28.464,00 na tabela FIPE, e 3) um veículo Chevrolet/Cruze LTZ, placa EVK5528, valor de R\$ 48.845,00 na tabela FIPE. Independentemente de outra formalidade, servirá a presente decisão como termo de penhora em favor da Exequirente. Após, manifeste-se a exequente em prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se que apenas um dos veículos bloqueados às fls.20 foi indicado à penhora às fls.28/29, devendo inclusive, manifestar-se à respeito do desbloqueio dos demais veículos. Intime-se.

Mogi Guacu, (SP), 11/12/2018.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo sem manifestação da fazenda.

Nada Mais. Mogi Guacu, 08 de abril de 2019, Anderson Rodrigo da Rocha,  
 Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à(ao) Exequente para manifestação. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, os autos serão suspensos nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80 independente de nova intimação.

Nada Mais. Mogi Guacu, 16 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 16/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, os autos serão suspensos nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80 independente de nova intimação.

Mogi Guacu, (SP), 16 de janeiro de 2020



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequirente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que, em 26/01/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 27/01/2020.

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Vista à(ao) Exequirente para manifestação. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, os autos serão suspensos nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80 independente de nova intimação.

Mogi Guacu, (SP), 27/01/2020.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1500031-34.2017.8.26.0362

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: HBM TRANSPORTES LTDA EPP

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) COM HONORÁRIOS
1.225.043.88 8, 1.226.728.51 8, 1.230.028.18 0	Inscrita Inscrita Inscrita	R\$ 83.751,97 R\$ 72.361,75 R\$ 85.032,22

SOMATÓRIA DAS CDAS:

R\$ 241.145,94

28/01/2020 10:46:03

MM Juiz,

A FESP requer a manutenção da penhora realizada e que a intimação da penhora seja efetuada por carta, AR, no seguinte endereço: RUA LUIZ CHIARELLI, 220, LOTEAMENTO GUACU PA, MOGI-GUACU - SP, CEP 13845- 020.

Campinas, 28 de janeiro de 2020.

LUCIANA PENTEADO OLIVEIRA  
Procuradora do Estado  
OAB/SP Nº 148.223



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**

Vistos.

Considerando que a citação se deu na pessoa de terceiro, não sendo possível identificar se a mesma é a representante legal da empresa, intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar o nome e endereço do representante legal da executada para intimação pessoal da penhora, nos termos do artigo 12, § 3º da Lei nº 6.830/80, devendo inclusive, dar integral cumprimento à decisão de fl.36, manifestando-se com relação ao desbloqueio dos veículos (fl.20), que não foram indicados e penhorados (fl.36).

Com a juntada da indicação acima, expeça-se carta para intimação da penhora realizada nos autos (fl.36)

Int.

Mogi Guacu, 19 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 19/03/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Considerando que a citação se deu na pessoa de terceiro, não sendo possível identificar se a mesma é a representante legal da empresa, intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar o nome e endereço do representante legal da executada para intimação pessoal da penhora, nos termos do artigo 12, § 3º da Lei nº 6.830/80, devendo inclusive, dar integral cumprimento à decisão de fl.36, manifestando-se com relação ao desbloqueio dos veículos (fl.20), que não foram indicados e penhorados (fl.36). Com a juntada da indicação acima, expeça-se carta para intimação da penhora realizada nos autos (fl.36) Int.

Mogi Guacu, (SP), 19 de março de 2020



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que, em 29/03/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 27/04/2020.

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Vistos. Considerando que a citação se deu na pessoa de terceiro, não sendo possível identificar se a mesma é a representante legal da empresa, intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar o nome e endereço do representante legal da executada para intimação pessoal da penhora, nos termos do artigo 12, § 3º da Lei nº 6.830/80, devendo inclusive, dar integral cumprimento à decisão de fl.36, manifestando-se com relação ao desbloqueio dos veículos (fl.20), que não foram indicados e penhorados (fl.36). Com a juntada da indicação acima, expeça-se carta para intimação da penhora realizada nos autos (fl.36) Int.

Mogi Guacu, (SP), 30/03/2020.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE  
CAMPINAS**

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1500031-34.2017.8.26.0362  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
EXECUTADO: HBM TRANSPORTES LTDA EPP

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) – COM 10% DE V.H
1.225.043.888, 1.226.728.518, 1.230.028.180	InscritIn scritInsc rita	R\$ 77.419,00R\$ 66.895,40R\$ 78.615,55

SOMATÓRIA DAS CDAS - COM 10% DE HONORÁRIOS:  
R\$ 222.929,95  
08/05/2020 16:08:31

Meritíssimo Juiz,

A FESP está ciente do despacho de fls. 44.

No tocante a última parte da decisão de fls. 36, a FESP requer a manutenção do bloqueio apenas dos veículos indicados em fls. 28/35.

Nesta oportunidade junta-se a anexa súmula da Jucesp.

No mais, como o executado trata-se de pessoal jurídica e o endereço do executado assemelha-se de Loteamento/condomínio, salvo melhor juízo, aplicável o § 4º do artigo 248 do Novo Código de Processo Civil, o qual aceita o recebimento por funcionário da portaria.

Assim, a FESP reitera o pedido de intimação da penhora por CARTA /AR.

Campinas, 08 de maio de 2020.

Roberto Yuzo Hayacida

Procurador do Estado

OAB/SP Nº 127.725



**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>HBM TRANSPORTES LTDA.</b>		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35219890187	30/05/2005	08/05/2020 16:03:23
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/05/2005	07.404.384/0001-57	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA LUIZ CHIARELLI	NÚMERO: 220	
BAIRRO: LOTEAMENTO GUACU PA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: MOGI-GUACU	CEP: 13845-020	UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BRUNO CESAR TEIXEIRA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 277.996.368-90, RG/RNE: 252163163, RESIDENTE À RUA PATARO, 241, VILA PATARO, MOGI-GUACU - SP, CEP 13844-154, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.
HELENO COSTA DE SOUZA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 258.805.168-57, RG/RNE: 258085381, RESIDENTE À RUA TOBERTO GALHARDONI, 179, JD SANTA CECILIA, MOGI-GUACU - SP, CEP 13840-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 812.789/08-8 SESSÃO: 24/06/2008



REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP). fls. 49

**NUM.DOC: 188.960/08-9 SESSÃO: 16/07/2008**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MATO GROSSO, 424, JARDIM CENTENARIO, MOGI-GUACU - SP, CEP 13845-234.

INCLUSÃO DE CNPJ 07.404.384/0001-57

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 393.472/08-5 SESSÃO: 18/12/2008**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MATO GROSSO, 383, JARDIM CENTENARIO, MOGI-GUACU - SP, CEP 13845-234.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 078.095/10-4 SESSÃO: 16/03/2010**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA LUIZ CHIARELLI, 220, LOTEAMENTO GUACU PA, MOGI-GUACU - SP, CEP 13845-020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219890187  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/05/2020



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ROBERTO YUZO HAYACIDA : 06958070801. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 133476959, sexta-feira, 8 de maio de 2020 às 16:03:23.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**

Vistos.

Providencie-se o desbloqueio dos veículos bloqueados à fl.20 que não estejam penhorados, conforme fl.36.

Após, tratando de intimação da penhora em que a citação ocorreu na pessoa de terceiros (fl.10), nos termos do artigo 12, § 3º da Lei nº 6.830/80, expeçam-se cartas para intimação da penhora realizada à fl.36, nas pessoas dos representantes legais da executada, indicados à fl.48.

Intime-se.

Mogi Guacu, 26 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**

**FORO DE MOGI GUAÇU**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, em cumprimento à r. Decisão retro, que providenciei pelo sistema Renajud, o desbloqueio dos veículos que não estão penhorados no TERMO de fl. 36, conforme comprovante que segue, ficando portanto, bloqueado no sistema Renajud somente o veículo de placa DBM0068. Nada Mais. Mogi Guacu, 06 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ANDERSON RODRIGO DA ROCHA  
06/08/2020 - 15:07:20

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA ESTADUAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	MOGI-GUACU -
<b>Órgão Judiciário</b>	SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE MOGI GUACU	<b>Nro do Processo</b>	15000313420178260362		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA ESTADUAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	MOGI-GUACU
<b>Órgão Judiciário</b>	SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE MOGI GUACU	<b>Juiz Retirada</b>	ROGINER GARCIA CARNIEL		

Para o processo: 15000313420178260362 Órgão Judiciário :

**Restrições Retiradas: 6**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
AJJ9901		SP	SR/GUERRA AG GR	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	TRANSFERENCIA	28/02/2018
AJW0734		SP	SR/GUERRA AG GR	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	TRANSFERENCIA	28/02/2018
CDM3588		SP	REB/KRONE	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	TRANSFERENCIA	28/02/2018
DPB1234		SP	VOLVO/VM 260 6X2R	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	TRANSFERENCIA	28/02/2018
KDK2944		SP	R/GUERRA AG GR	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	TRANSFERENCIA	28/02/2018
LYH0778		SP	REB/RANDON SR GR TR	HBM TRANSPORTES LTDA EPP	TRANSFERENCIA	28/02/2018





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Chico de Paula, 1090 - Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Dívida Ativa nº: **1225043888, 1226728518, 1230028180**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp - CNPJ: 07.404.384/0001-57, IE: 455161296112**  
 Valor da Ação: **R\$ 169.139,47 - Data do Valor da Ação: 30/03/2017 12:03:28**  
 Valor do débito: **R\$ 169.139,47 – Atualizado até 29/03/2017**

Destinatário(a):  
 Hbm Transportes Ltda Epp  
 Rua Angelo Pataro, 241, (A/C BRUNO CESAR TEIXEIRA), Vila Pataro  
 Mogi Guacu-SP  
 CEP 13844-154

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal n.º 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi Guacu, 06 de agosto de 2020. Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Chico de Paula, 1090 - Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Dívida Ativa nº: **1225043888, 1226728518, 1230028180**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp - CNPJ: 07.404.384/0001-57, IE: 455161296112**  
 Valor da Ação: **R\$ 169.139,47 - Data do Valor da Ação: 30/03/2017 12:03:28**  
 Valor do débito: **R\$ 169.139,47 – Atualizado até 29/03/2017**

Destinatário(a):  
 Hbm Transportes Ltda Epp  
 Rua Roberto Galhardoni, 179, (A/C HELENO COSTA DE SOUZA), Jardim Santa Cecília  
 Mogi Guacu-SP  
 CEP 13848-803

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal n.º 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi Guacu, 06 de agosto de 2020. Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

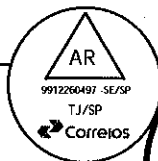


AVISO DE RECEBIMENTO

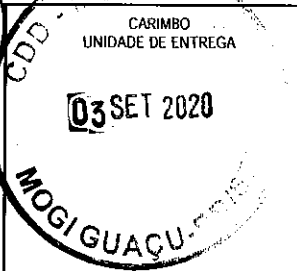
Digital

12/08/2020  
LOTE: 87784

fls. 56



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



DESTINATÁRIO

Hbm Transportes Ltda Epp

Rua Angelo Pataro, 241, (A/C BRUNO CESAR TEIXEIRA),  
Vila Pataro

Mogi Guaçu, SP

13844-154

AR204138668JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 20/08/20 12:37 h

2ª 27/08/20 13:00 h

3ª / / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Ronaldinho Escameo*

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Ronaldinho Escameo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

18748251

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*99549660*





**Digital**

12/08/2020  
LOTE: 87784

fls. 57

**DESTINATÁRIO**

Hbm Transportes Ltda Epp

Rua Roberto Galhardoni, 179, (A/C HELENO COSTA DE SOUZA), Jardim Santa Cecilia

Mogi Guacú, SP  
13848-803

*Aviso*

AR204138671JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TEMPO DE ENTREGA**

1 008 20 10 h  
2 009 20 340 h  
3 009 20 345 h

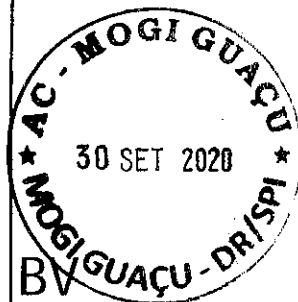
**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**LEILA ISAIAS**  
Apoio Técnico-18  
Matrícula 88842070  
AC MOGI GUAÇU

**AO REMETENTE**

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [pccs.correios.com.br](http://pccs.correios.com.br), liberado nos autos em 08/10/2020 às 11:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.trf4.jus.br/estadual/hol/autenticarDocumento/imprensa>, número 1500034-3/2017-2, 02/06/2019 e e-símbolo AJZ11M19.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à(ao) Exequente: Ar de fls. 30 expedido para intimação da penhora na pessoa do representante legal voltou recebido por terceiros, tendo em vista que a citação também foi recebida por terceiros, manifestar-se nos termos do art. 12, §3º da LEF.

Nada Mais. Mogi Guacu, 07 de outubro de 2020. Eu,  
 \_\_\_\_\_, Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio,  
 Coordenadora.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 07/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente: Ar de fls. 30 expedido para intimação da penhora na pessoa do representante legal voltou recebido por terceiros, tendo em vista que a citação também foi recebida por terceiros, manifestar-se nos termos do art. 12, §3º da LEF.

Mogi Guacu, (SP), 07 de outubro de 2020



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que, em 17/10/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 19/10/2020.

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Vista à(ao) Exequente: Ar de fls. 30 expedido para intimação da penhora na pessoa do representante legal voltou recebido por terceiros, tendo em vista que a citação também foi recebida por terceiros, manifestar-se nos termos do art. 12, §3º da LEF.

Mogi Guacu, (SP), 18/10/2020.



*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO - NÚCLEO DA  
FAZENDA AUTORA*

EXECUÇÃO FISCAL N.º 1500031-34.2017.8.26.0362

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: HBM TRANSPORTES LTDA EPP

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(S)	PARCELAMENTO
1.225.043.888, 1.226.728.518, 1.230.028.180	Inscrita Inscrita	R\$ 84.981,84R\$ 73.434,52R\$ 86.305,82	---

VALOR TOTAL ATUALIZADO DA(S) CDA(S): 244.722,18 -  
21/10/2020 17:18:34

Meritíssimo(a) Juiz(a),

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Procurador abaixo assinado, nos autos da Execução Fiscal em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, para que se evite futura alegação de nulidade, requerer que a intimação da penhora se dê por meio do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de outubro de 2020.

AYLTON BARBOSA DA SILVA

Procurador do Estado

OAB/SP N° 127.145



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**

**FORO DE MOGI GUAÇU**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhei os autos para a expedição de mandado de intimação da penhora.

Nada Mais. Mogi Guacu, 29 de outubro de 2020.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Dívida Ativa nº: **1225043888, 1226728518, 1230028180**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**  
  
**CNPJ: 07.404.384/0001-57, IE: 455161296112**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **362.2020/013582-5**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

Executado: **HBM TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ 07.404.384/0001-57**, na pessoa do Representante Legal Sr. **BRUNO CESAR TEIXEIRA**, com endereço à Rua Angelo Pataro, 241, Vila Pataro, CEP 13844-154, Mogi Guacu - SP.

Outros endereços: Rua Luiz Chiarelli, 00220, -, Guacu Parque Real Loteam, CEP 13845-020, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guaçu da Comarca de Mogi-Guaçu, Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 16 de novembro de 2020. Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: mapa

Advogado: Dr(a). Glauco Farinholi Zafanella

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*36220200135825\***





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Dívida Ativa nº: **1225043888, 1226728518, 1230028180**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**  
  
**CNPJ: 07.404.384/0001-57, IE: 455161296112**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **362.2020/013583-3**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

Executado: **HBM TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ 07.404.384/0001-57**, na pessoa do Representante Legal Sr. **HELENO COSTA DE SOUZA**, com endereço à Rua Roberto Galhardoni, 179, Jardim Santa Cecília, CEP 13848-803, Mogi Guacu - SP.

Outros endereços: Rua Luiz Chiarelli, 00220, Loteamento Parque Real Guacu, CEP 13845-020, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guaçu da Comarca de Mogi-Guaçu, Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 16 de novembro de 2020. Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: mapa

Advogado: Dr(a). Glauco Farinholi Zafanella

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*36220200135833\***


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**
**FORO DE MOGI GUAÇU**
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**  
 Situação do Mandado: **Não cumprido**  
 Oficial de Justiça: **Mauricio Lira Cury (24191)**

**CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 362.2020/013582-5, tendo em vista que a Fazenda do Estado não vem efetuando com regularidade o devido ressarcimento das despesas realizadas pelos Oficiais no cumprimento dos mandados em que é interessada, e também, de acordo com a **Resolução 153/2012, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça**, determina que **no caso das Fazendas Públicas o ressarcimento de despesas no cumprimento de mandados deve ser antecipado**. Todavia, de boa fé e no intuito de não prejudicar o andamento processual, e empregando recursos próprios, os oficiais de justiça tem cumprido vários mandados, sem receber antecipadamente os valores devidos, obrigando a custear as despesas de deslocamento com o próprio salário, o que se torna impraticável. Certifico mais, que a **Súmula 190 do STJ** determina expressamente que **“na execução fiscal, processada perante a justiça estadual, cumpre a fazenda pública ANTECIPAR o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça.”** ([http://www.stj.jus.br/docs\\_internet/VerbetesSTJ\\_asc.txt](http://www.stj.jus.br/docs_internet/VerbetesSTJ_asc.txt)). Ademais, o Superior Tribunal de Justiça, em sede de Recurso Repetitivo, no Recurso Especial nº 1.144.687/RS, asseverou que:

“PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ARTIGO 543-C, DO CPC. EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA NO JUÍZO FEDERAL. PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS DO EXECUTADO. EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. POSSIBILIDADE. AUTARQUIA FEDERAL. ANTECIPAÇÃO DAS DESPESAS COM O DESLOCAMENTO/CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA. CABIMENTO.

1. (...). 12. **Ocorre que, malgrado o oficial de justiça integre o corpo funcional do Poder Judiciário, a ausência de depósito prévio do valor atinente às despesas com o deslocamento necessário ao cumprimento do ato judicial implica na oneração de terceiro estranho à relação jurídica processual**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**instaurada entre a Fazenda Pública e o devedor, o que, notadamente, não se coaduna com o princípio constitucional da legalidade (artigo 5º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei")."**

Não bastasse a Resolução 153/2012 do Conselho Nacional de Justiça, retro mencionada, bem como o entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, o CNJ entende que se torna "*antijurídica decisão que obriga o cumprimento de diligências sem recebimento prévio do custeio das diligências, notadamente sob ameaças de penalidades funcionais e criminais*", conforme se pode ver do julgamento extraído do PCA n. 0000642- 46.2013.2.00.0000. Relator: Cons. Rubens Curado. 22.10.13, abaixo transcrito:

“PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. DEVOLUÇÃO DE MANDADOS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO PRÉVIO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA. DECISÃO QUE DETERMINA O CUMPRIMENTO DOS MANDADOS INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. OFENSA A RESOLUÇÃO CNJ Nº 153. PROCEDÊNCIA.

I. De acordo com a Resolução CNJ n. 153, de 06 de julho de 2012, cabe ao Tribunal adotar os procedimentos para garantir o recebimento antecipado das despesas de diligências dos oficiais de justiça nas ações judiciais que envolvam a Fazenda Pública, o Ministério Público e os beneficiários da assistência judiciária gratuita. II. Evidenciado que as providências adotadas pelo Tribunal não foram suficientes para dar concretude ao comando da Resolução CNJ n. 153, **torna-se antijurídica decisão que obriga o cumprimento de diligências sem recebimento prévio do custeio das diligências, notadamente sob ameaças de penalidades funcionais e criminais.** III. **Pedido julgado procedente.**” (PCA n. 0000642-46.2013.2.00.0000. Relator: Cons. Rubens Curado. 22.10.13)

Ainda nesse sentido, em 28/10/2015, no Procedimento de Controle Administrativo - 0000682-57.2015.2.00.0000 instaurado junto ao CNJ, o Conselheiro Carlos Levenhagen decidiu se torna “**imperiosa a percepção de que os tribunais DEVEM promover o pagamento antecipado do custeio das diligências efetuadas pelos oficiais de justiça, ainda que**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**complementarmente à eventual indenização de transporte concedida”, e determinou que o TJPB “providencie o pagamento antecipado do custeio de diligências aos oficiais de justiça, em prol da Fazenda Pública” INDEPENDENTEMENTE de eventual convênio firmado entre o Tribunal e a Fazenda Pública.**

**Certifico ainda, que existe ainda a Ordem de Serviço nº 01/2015**

— **SAF**, do Dr. Róginer Garcia Carniel – Juiz de Direito, que prevê o recolhimento prévio.

Certifico mais, que nos termos das Normas da Corregedoria Geral de Justiça, caso a parte interessada deseje providenciar os meios para cumprimento (veículo próprio), estou a inteira disposição para tal, bastando informar o dia e horário em que estarão disponíveis. Diante do exposto, devolvo o presente para os devidos fins. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi Guacu, 15 de dezembro de 2020.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Elias Pinheiro Nery (24194)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 362.2020/013583-3 e após as diligências necessárias, no dia vinte e um deste mês, às treze horas e cinquenta minutos, INTIMEI a executada HBM TRANSPORTES LTDA EPP na pessoa de seu representante, o senhor BRUNO CESAR TEIXEIRA, o qual recebeu a cópia do mandado e seu anexo, e deles ficou inteirado, tendo exarado o seu ciente no anverso do mandado. **Certifico** mais que, foi realizada diligencia na Rua Roberto Galhardoni, 179 – Jardim Santa Cecília, mas ali não foi encontrado o senhor Heleno Costa de Souza, motivo pelo qual, dirigi-me também à Rua Luiz Chiarelli, 220 – Loteamento Parque Real Guaçu, e ali sendo, encontrei e intimei o sócio do senhor Heleno, o senhor Bruno.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi Guacu, 31 de janeiro de 2021.

Número de Cotas: 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE MOGI-GUAÇU  
FORO DE MOGI GUAÇU  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 1500031-34.2017.8.26.0362  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias  
Divida Ativa nº: 1225043888, 1226728518, 1230028180  
Exequente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo  
Executado: Hbm Transportes Ltda Epp  
  
CNPJ: 07.404.384/0001-57, IE: 455161296112  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 362.2020/013583-3

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

Executado: HBM TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ 07.404.384/0001-57, na pessoa do Representante Legal Sr. HELENO COSTA DE SOUZA, com endereço à Rua Roberto Galhardoni, 179, Jardim Santa Cecília, CEP 13848-803, Mogi Guacu - SP.  
Outros endereços: Rua Luiz Chiarelli, 00220, Loteamento Parque Real Guacu, CEP 13845-020, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guacu da Comarca de Mogi-Guaçu, Dr(a). ROGINER GARCIA CARNIEL, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 16 de novembro de 2020. Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: mapa

Advogado: Dr(a). Glauco Farinholi Zafanella

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos*

*Handwritten signature and date: 21.01.2021*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA NOVETI MORAIS GUEDES CURCIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1500031-34.2017.8.26.0362 e o código 700C2C0.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIAS PINHEIRO NERY, liberado nos autos em 19/02/2021 às 15:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500031-34.2017.8.26.0362 e código LckliXru



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**

**FORO DE MOGI GUAÇU**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista à exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nada Mais. Mogi Guacu, 19 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 Flavia Cristina Martins Taparo, Chefe de Seção Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE MOGI-GUAÇU  
FORO DE MOGI GUAÇU  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 19/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias.

Mogi Guacu, (SP), 19 de fevereiro de 2021



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que, em 01/03/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/03/2021.

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Vista à exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias.

Mogi Guacu, (SP), 02/03/2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO  
 PAULO - NÚCLEO DA FAZENDA AUTORA

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 1500031-34.2017.8.26.0362  
 EXECUTADO: HBM TRANSPORTES LTDA EPP

CDA	SITUAÇÃO	VALOR DA(S) CDA(A) – COM 10% DE V.H
1.225.043.888	Inscrita	R\$ 78.275,82
1.226.728.518	Inscrita	R\$ 67.642,76
1.230.028.180	Inscrita	R\$ 79.502,83

SOMATÓRIA DAS CDAS - COM 10% DE HONORÁRIOS:  
 R\$ 225.421,41  
 07/03/2021 14:21:30

Meritíssimo Juiz,

A Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por seu Procurador abaixo assinado, requer a designação de leilões eletrônicos do(s) bem(ns) penhorado(s).

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de março de 2021.

PAULO SÉRGIO CANTIERI  
 Procurador do Estado  
 OAB/SP Nº 58.953

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem interposição de embargos à execução. Nada Mais. Mogi Guacu, 18 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111,  
Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 [Tipo Completo da Parte : **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 [Tipo Completo da Parte : **Hbm Transportes Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**

Vistos.

Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ).

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as

**Processo nº 1500031-34.2017.8.26.0362 - p. 1**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111,  
Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se

Mogi Guacu, 18 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 28/07/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se

Mogi Guacu, (SP), 28 de julho de 2021





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIFICA-SE** que, em 07/08/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 09/08/2021.

**Portal Eletrônico do (a):** Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

**Destinatário do Ato:** Fazenda Pública do Estado de São Paulo

**Teor do ato:** Vistos. Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Mogi Guacu, (SP), 08/08/2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500031-34.2017.8.26.0362**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**  
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
Executado: **Hbm Transportes Ltda Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que efetuei a nomeação do leiloeiro pelo sistema Portal Auxiliares da Justiça e a intimação do leiloeiro via e-mail, conforme cópias que seguem. Nada Mais. Mogi Guacu, 30 de agosto de 2024. Eu, \_\_\_\_, Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

**LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- JUCESP nº 1125**

ANDERSON RODRIGO DA ROCHA &lt;andersonrocha@tjsp.jus.br&gt;

Sex, 30/08/2024 14:48

Para:contato@grupolance.com.br &lt;contato@grupolance.com.br&gt;

 7 anexos (2 MB)

nomeação portal.pdf; senha 1002255-36.2016.8.26.0362.pdf; senha 0006847-09.2017.8.26.0362.pdf; senha 1003203-12.2015.8.26.0362.pdf; senha 1004071-53.2016.8.26.0362.pdf; senha 0006779-16.2004.8.26.0362.pdf; senha 1500031-34.2017.8.26.0362.pdf;

Ao Ilmo Sr Leiloeiro.

Encaminho no anexo senhas de acesso e cópia da nomeação realizada pelo sistema Portal Auxiliares da Justiça para leilão nos seguintes processos:

1500031-34.2017.8.26.0362

0006779-16.2004.8.26.0362

1004071-53.2016.8.26.0362

1003203-12.2015.8.26.0362

0006847-09.2017.8.26.0362

1002255-36.2016.8.26.0362

0004947-40.2007.8.26.0362 (processo físico: a consulta deverá ser realizada no cartório)

Atenciosamente,

**ANDERSON RODRIGO DA ROCHA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Chico de Paula, 1090 - Centro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-005

Tel: (19) 3019-2252

E-mail: [andersonrocha@tjsp.jus.br](mailto:andersonrocha@tjsp.jus.br)


**Retransmitidas: LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- JUCESP nº 1125**

Microsoft Outlook

&lt;MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com&gt;

Sex, 30/08/2024 14:48

Para: contato@grupolance.com.br &lt;contato@grupolance.com.br&gt;

 1 anexos (49 KB)

LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- JUCESP nº 1125;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**[contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ([contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br))

Assunto: LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- JUCESP nº 1125

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU – SP**

Processo nº: 1500031-34.2017.8.26.0362

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 04/11/2024 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 07/11/2024 às 14:20

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 07/11/2024 às 14:20

Encerramento do 2º Leilão: 28/11/2024 às 14:20

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

**Diante disso requer:**

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

**GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM**



Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
OAB/SP 306.683





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 02 de setembro de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**

